



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 678/1996.

MENSAGEM: Nº 2/1996, DE 14/2/1996.

LIDO EM: 26/2/1996.

TOTAL DE PÁGINAS: 15.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a DOAR imóvel urbano, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ARQUIVADO DE ACORDO COM O ART.133, DO REGIMENTO INTERNO EM VIGOR.

EXPEDIENTE LIDO

EM 26 FEV 1996

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 22 FEV 1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 044 228-6543
SARANDI - CEP. 86985-000 - PARANA

№ 678 / 96

Ofício nº 31/96.

Sarandi, 14 de fevereiro de 1996.

Senhor Presidente:

Com o presente encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, a Mensagem nº 02/96, desta data, juntamente com seu respectivo Projeto de Lei, dispondo sobre a autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para DOAR imóvel urbano ao ESPORTE CLUBE POSTO GARBUGIO.

Ao ensejo, renovamos na oportunidade, os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTONIO DAVID FERREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.



EXPEDIENTE LIDO

EM 26 FEV 1996

EXPEDIENTE RECEBIDO

EM 22 FEV 1996

№ 678 / 96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 044 228-6543
SARANDI - CEP. 86985-000 - PARANA

MENSAGEM Nº 02/96.

Sarandi, 14 de fevereiro de 1996.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para Doar ao ESPORTE CLUBE POSTO GARBUGIO, o imóvel constituído pelo Lote de terras nº 285-B-11, com área de 10.324,05 m2., da Gleba Patrimônio Sarandi, neste Município.

Salientamos que a doação aqui referida, destina-se à edificação da Sede própria e dependências complementares da mencionada entidade.

Assim sendo, aguardamos a deliberação favorável à matéria em questão, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma proposta.

Atenciosamente

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTONIO DAVID FERREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.



№ 678 / 96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 044 228-6543
SARANDI - CEP. 86985-000 - PARANA

PROJETO DE LEI Nº 678 / 96

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a DOAR imóvel urbano, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR ao ESPORTE CLUBE POSTO GARBUGIO, entidade esportiva e recreativa, inscrita no CGC/MF sob nº 95.642.260/0001-77, com sede à Avenida Londrina, 697, Sala 03 - Sarandi-Pr, o imóvel constituído pelo Lote de terras nº 285-B-11, com área de 10.324,05 m²., da Gleba Ribeirão Sarandi, n/ Município.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo, destinar-se-á à edificação da Sede própria e dependências complementares da mencionada entidade.

Art. 2º - A presente doação fica gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal do imóvel doado, permanecendo sob os efeitos da condição resolutiva em favor do Município, ou ainda, se a entidade não cumprir com as seguintes condições:

I - prazo de 03 (três) anos para conclusão das obras, contadas à partir da publicação desta lei;

II - dar outra destinação ao citado imóvel;

III - se paralisar suas atividades por mais de 02 (dois) anos.

Art. 3º - A escritura pública será outorgada observado o contido no artigo anterior, correndo as despesas por conta da donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de fevereiro de 1996.

Milton Aparecido Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
ARQUIVADO EM 15/02/2001
PRESIDENTE

ora 80 do Jardim Nova Independência 2ª parte, no rumo NE 22º-18' com 85,30 metros, até um outro marco colocado na beira = da Rua 27; daí, segue pela rua 27 no rumo SE 72º43' com 114,10 metros, até um outro marco semelhante aos outros e, finalmente, segue confrontando com a quadra 53, com a Rua 26 e com = parte da quadra 52 no rumo SO 17º17' com 85,00 metros, até o ponto de partida desta descrição"; LOTE nº285-B-9 (subc. do lote 285-B), com 10.156,59 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando em um marco de madeira que foi colocado na beira da Rua 27, segue pela mesma no = rumo NO 72º43' com 113,50 metros, até um outro marco; deste, segue confrontando com a quadra 79, com a Rua 28 e com a quadra 76 do Jardim Nova Independência 2ª parte, no rumo NE 22º-28' com 92,80 metros, até um outro marco; daí segue confrontando com o lote de nº285-B-10, no rumo SE 72º43' com 106,20 metros, até um outro marco semelhante aos outros e, finalmente, segue confrontando com parte da quadra 57, com a Rua 28 e com a quadra 56 do Jardim Nova Independência 1ª parte, no rumo SO 17º17' com 92,50 metros, até o ponto de partida desta = descrição"; LOTE nº285-B-10 (subc. do lote nº285-B), com área de 10.016,16 metros quadrados, com as seguintes divisas e = confrontações: "Principiando em um marco de madeira que foi colocado na linha de divisa do Jardim Nova Independência 1ª = parte, segue confrontando com o lote nº285-B-9 no rumo NO 72º-43' com 106,20 metros, até outro marco; deste, segue confrontando com uma área da P.M.S., com parte da faixa de domínio da = Linha de Transmissão de Energia Elétrica, no rumo NE 22º18' = com 92,20 metros, até outro marco; daí segue pelo Eixo da Referida Linha de Transmissão no rumo SE e confrontando com o lote de nº285-B-11 com 98,00 metros, até outro marco semelhante aos outros e, finalmente, segue confrontando com parte da faixa de domínio da referida linha de Transmissão, com a Rua 30, com a quadra 60, com a Rua 29 e com parte da quadra 57 = do Jardim Nova Independência 1ª parte no rumo SO 17º17' com 101,50 metros, até o ponto de partida desta descrição"; LOTE nº285-B-11 (subc. do lote nº285-B), com a área de 10.324,05 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: = "Principiando em um marco de madeira que foi colocado na linha de divisa do Jardim Nova Independência 1ª parte, segue pelo Eixo da Linha de Transmissão de Energia Elétrica, confrontando com o lote de nº285-B-10 e no rumo NO com 98,00 metros até outro marco; deste, segue confrontando com parte da faixa de domínio da Linha de Transmissão de Energia Elétrica, = com parte do Lote da Associação dos Funcionários Públicos de Sarandi, no rumo NE 22º18' com 115,00 metros, até outro marco colocado na Rua 32; deste, segue pela Rua 32 no rumo NO 72º--43' com 90,20 metros, até outro marco semelhante aos outros, e finalmente, segue confrontando com a quadra 60-A, com a Rua 31 e com a quadra 60-B no rumo SO 17º17' com 103,93 metros, = até o ponto de partida desta descrição"; RESERVA DE ABERTURA

-segue fls.5-



Memorial Descritivo

№ 678 / 96

Lote 285-B-11 (Sub-divisão do Lote nº 285-B)

Gleba do Ribeirão Sarandi

Área : 10.324,05 Metros Quadrados.

D i v i s a s :

Principiando em um marco de madei-
ra que foi colocado na linha de divisado Jardim Nova In-
dependencia 1ª parte, segue pelo Eixo da Linha de Transmis-
são de Energia Elétrica, confrontando com o Lote de nº -/
285-B-10 e no rumo NO com 98,00 metros, até outro marco;/
deste, segue confrontando com parte da faixa de domínio /
da Linha de Transmissão de Energia Elétrica, com parte do/
Lote da Associação dos Funcionários Públicos de Sarandi,
no rumo NE 22º18' com 115,00 metros, até outro marco colo-
cado na Rua 32; deste, segue pela Rua 32 no rumo NO 72º43'
com 90,20 metros, até outro marco semelhante aos outros e,
finalmente, segue confrontando com a Quadra 60-A, com a /
Rua 31 e com a Quadra 60-B no rumo SO 17º17' com 103,93 /
metros, até o ponto de partida desta descrição.

PREFEITURA DO MUNIC. DE SARANDI	
SARANDI - PARANÁ	
DPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS	
VISTO EM	19
Engenheiro Responsável	

EMOPOL - Engenharia e Empreendimentos Ltda

Edilberto Cunha
Eng.º CIVIL EDILBERTO CUNHA

Carteira 6005-D - Registro 1314 - CREA-Pr,

Bauer Geraldo Passini
ENG.º CIVIL - CREA-PR. 12.906-D



№ 678 / 96

GLEBA RIBEIRÃO SARANDI

Subdivisão do Lote nº 285-B

Área:

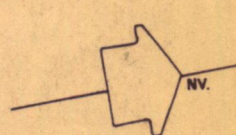
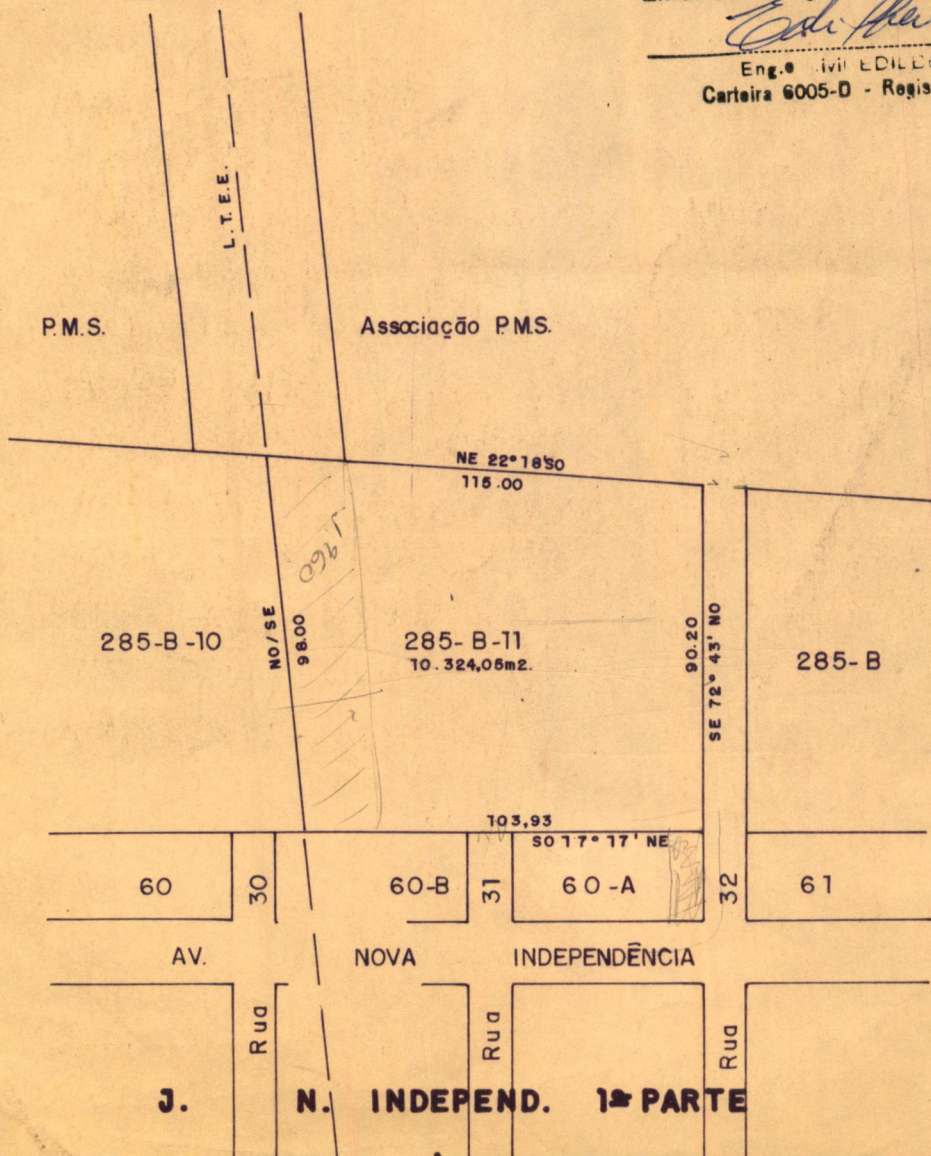
LOTE Nº 285-B-11 = 10.324,05 m².

PREFEITURA DO MUNIC. DE SARANDI	
SARANDI - PARANÁ	
DPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS	
VISTO EM, _____	19 _____
Engenheiro Responsável	

Bauer Geraldo Pessini
ENG.º CIVIL - CREA-PR. N.º 12.906-D

EMOPOL - Engenharia e Empreendimentos Ltda
Eduardo Cunha
Eng.º CIVIL EDILTON CUNHA
Carteira 6005-D - Registro 1314 - CREA-Pr.

ESC: 1: 2000



DESENHO / NOGUEIRA.

Estamos fazendo a entrega do Cartão CGC de seu estabelecimento.


Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal que o jurisdiciona para as alterações necessárias.


Verifique o Carimbo Padronizado do CGC que está sendo utilizado por seu estabelecimento. Lembre-se que, para a Secretaria da Receita Federal, as informações que constam do carimbo identificam quem apresentou declarações e quem pagou o imposto.

Caso o Carimbo Padronizado não esteja PERFEITAMENTE LEGÍVEL ou apresente dados incorretos, substitua-o imediatamente para evitar que seu estabelecimento seja considerado omissivo ou devedor.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

003959

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.642.260/0001-77	
		CGC	
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		ATIV. PRINCIPAL 61.71	VÁLIDO ATÉ 30/06/95
CPF DO RESPONSÁVEL 013590709-82	ÓRGÃO DO DPrF 97000 (0910500) - MARINGÁ		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL ESPORTE CLUBE POSTO GARBUGIO			
NOME FANTASIA			
LOGRADOURO AV LONDRINA	NÚMERO 697	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 86985	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SARANDI	UF PR
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC			
M930108			

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.642.260/0001-77	
		CGC	
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		ATIV. PRINCIPAL 61.71	VÁLIDO ATÉ 30/06/95
CPF DO RESPONSÁVEL 013590709-82	ÓRGÃO DO DPrF 97000 (0910500) - MARINGÁ		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL ESPORTE CLUBE POSTO GARBUGIO			
NOME FANTASIA			
LOGRADOURO AV LONDRINA	NÚMERO 697	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 86985	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SARANDI	UF PR
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC			





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO - SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A A MAQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGAO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMECAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

678/96



MINISTÉRIO DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

FICHA DE INSCRIÇÃO NO CGC

95 642 260/0001-77

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS					05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS																
03	INSCRITO ANTERIORMENTE NO CGC?		SIM	01 8	NÃO	X	02 6	07	MES DO BALANÇO	08	PERCENTUAL DO CAPITAL DE ORIGEM NACIONAL	01 1 0 0 0	DE ORIGEM ESTRANGEIRA	02 0 0 0 8							
04	SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?		SIM	03 0	NÃO		04 9	09	FAZENDA DE CAPITAL (Assinale com "X")		MENOS DE C/5 1 000 00		X	01 6	ENTRE C/5 1 000 00 E C/5 1 000 00	02 4	MAIS DE C/5 1 000 00	03 2			
05	NUMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO CGC		N.º BÁSICO		N.º ORDEM		0 0 0 1	CONTROLE		06 NATUREZA JURÍDICA											
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS					10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO																
06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE					EMPRESA INDIVIDUAL (COMERCIO OU INDUSTRIA)					00	6	EMPRESA PUBLICA					10	3			
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)					X	00	9	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO					01	4	SOC. DE ECONOMIA MISTA					11	1
EXPORTAÇÃO					01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS					08	4	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.					02	2	
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL					02	5	ENERGIA ELÉTRICA					09	2	SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA					03	0	
IMPORTAÇÃO					03	3	MINERAIS					10	6	SOC. COMANDITA SIMPLES					04	9	
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)					X	04	1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA					11	4	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES					05	7
IPI					05	0	ICM					12	2	SOC. COM. COM. LUCRATIVOS					06	5	
OPERAÇÕES FINANCEIRAS					06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA					13	0	SOC. EM COM. DE PARTICIPAÇÃO					07	3	
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)					07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS					14	9	SOC. COOPERATIVA					08	1	
														EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)					14	6	
														FUNDACÃO					15	4	
														ASSOCIAÇÃO					X	16	2
														AUTARQUIA					17	0	
														ORGAO PUBLICO					18	9	
07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE																					
11 DESCRIÇÃO												12			CÓDIGO						
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA															6 1 7 1						
08 DENOMINAÇÃO																					
13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL																					
ESPORTE CLUBE POSTO GARBUGIO																					
14 NOME DE FANTASIA																					
GIO																					
09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE																					
15 TIPO (RUA, AV. ETC.)			16 NOME DO LOGRADOURO			17 NÚMERO			18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			19 BAIRRO OU DISTRITO		20 CEP		21 SIGLA DA U.F.					
AV			LONDRINA			697			SALA 03			CENTRO		86985		PR					
22 MUNICÍPIO					23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO					24 CÓDIGO DA INSPECTORIA											
SARANDI					8461																
10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA										12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS											
25 INSCRIÇÃO NO CPF		NÚMERO BÁSICO			CONTROLE		26 PRAZO DE USO DO ORGAO RECEPTOR		CÓDIGO		ANO		GRUPO		NÚMERO						
013590709		82			1				7		01										
26 NOME																					
VALDOMIRO GARBUGIO																					
11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE																					
27 DATA																					
SARANDI-Pr., 18 de dezembro de 1992																					
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA																					
<i>Valdomiro Garbugio</i>																					
14 PARA USO DO ORGAO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE																					
31 DATA DE RECEPÇÃO		DIA		MES		ANO		32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO													
18/12/92		18		12		92		3016.868-6													

LIPAST - COD. 5.058



ESTATUTO DO ESPORTE CLUBE POSTO GARBUGIO

CAPITULO I

DO CLUBE., SEUS FINS E MANUTENÇÃO

№678/96

Artº. 1º) O ESPORTE CLUBE POSTO GARBUGIO, é uma sociedade esportiva e recreativa, fundada em 28 de novembro de 1992, composta de cidadãos de ambos os sexos, sem qualquer distinção de nacionalidade, raça ou profissão honesta, que visa desenvolver o esporte como meio de cultura física, para melhor aperfeiçoamento de seus associados e efetuar festas, reuniões recreativas, afin de espaiorecer-lhes o espírito, tendo sua sede e foro à Av.Londrina nº697, sala 03-centro de Sarandi-Pr., -

Artº. 2º) PARA ESTES FINS PROMOVERA

- a) jogos e torneios esportivos
- b) bailes aos associados
- c) festas, reuniões recreativas e pic-nics
- d) bingos ou outras recreações para angariar fundos.

Artº. 3º) A manutenção da sociedade será pela renda colhida das jóias, mensalidades de seus associados, de donativos, benefícios executados em seu proveito e renda dos espetáculos esportivos.

CAPITULO II

DA DIRETORIA

Artº. 4º) O ESPORTE CLUBE POSTO GARBUGIO, sera regido por uma Diretoria composta de sete (07) membros, assim discriminados.

- 1º - PRESIDENTE
- 2º - VICE PRESIDENTE
- 3º - SECRETÁRIO GERAL
- 4º - 1º-SECRETÁRIO
- 5º - 2º SECRETÁRIO
- 6º - 1º TESOUREIRO
- 7º - 2º TESOUREIRO



Artº 5º) O ESPORTE CLUBE POSTO GARBUGIO, terá também um conselho fiscal composto de 07(sete) membros; um conselho Deliberativo composto de 07(sete) membros e ainda um conselho - através de 01 Diretor de Esporte, escolhido pela Diretoria, terá também um Diretor de Patrimonio e 01 Diretor de Imprensa, estes escolhidos em votação.-

Artº. 6º) O Mandato da Diretoria e dos conselhos terá duração de 02 (dois) anos, a contar da data de sua eleição e posse.

Artº. 7º) COMPETE A DIRETORIA.-

- a - Administrar o clube, cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as resoluções da assembleia geral.
- b - convocar as assembleias gerais, ordinarias e extraordinarias.
- c - deliberar sobre a admissão dos sócios.
- d - autorizar despesas
- e - designar estabelecimentos bancarios ou outros quais-quer onde sera depositado o dinheiro do clube.-

Handwritten signature/initials in the bottom left corner.

- f - reunir-se pelo menos 01(uma) vez por mês, para tomar conhecimento, dos negocios esportivos, sociais e movimento geral.-
- g - não tomar partidos em eleições municipais em nome do Clube.-

ARTº. 8º - COMPETE AO PRESIDENTE № 678 / 96

- a - convocar e presidir as sessões, conduzindo os trabalhos das mesmas de modo a que decorram na maior harmonia.
- b - suspender as sessões pelo tempo que julgar necessário.
- c - conceder e negar palavra
- d - providenciar para que toda correspondencia e realização do clube esteja sempre em dia.
- e - assinar com o tesoureiro, os cheques para retirada de dinheiro e rubricar documentos de despesas.-
- f - fornecer à assembleia geral, no fim de seu mandato relatorio completo de todas as realizações do clube inclusive balanço financeiro.

Artº. 9º.- COMPETE AO VICE PRESIDENTE
Substituir o presidente em sua falta, ou em seus impedimentos.

Artº. 10º) COMPETE AO SECRETÁRIO GERAL.-
a - Assinar correspondencia da secretaria.
b - Convocar as sessões por determinação da Diretoria.
c - Lavrar e assinar as atas de reuniões ordinárias e extraordinárias.
d - assinar com o presidente a convocação de reuniões.-

ARTº. 11º) COMPETE AOS 1º e 2º SECRETÁRIOS
a) Substituir o secretário geral na sua ausencia.-

Artº. 12º) COMPETE AO 1º TESOUREIRO
A execução de todos os serviços da tesouraria, inclusive assinar junto com o presidente, documentos que dizem respeito ao movimento de valores, assinar cheques e balançotes.-

§§-UNICO: Compete ao 2º Tesoureiro Substituir o 1º Tesoureiro em sua falta.

Artº. 13º COMPETE AO CONSELHO FISCAL
Fiscalizar todos os atos da Diretoria e sindicat sobre os novos socia propostos e aprovar o balanço geral.-

ARTº. 14º COMPETE AO CONSELHO DELIBERATIVO
a- abrir inqueritos
b- efetuar sindicancias
c- fazer cumprir o estatuto.

CAPITULO III

Artº. 15º. Haverá duas especie de sessões ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.

Artº. 16º. Reunir-se-á Ordinariamente
a - A Diretoria mensalmente, por convocação do presidente em data e local, hora prefixados pelo mesmo.-
b - A assembleia no fim de cada semestre que constituir o ano de exercicio da Diretoria Eleita.-
c - Para deliberar sobre assuntos pendentes.

Artº. 17º Reunir-se-á Extraordinariamente
a) A Diretoria por convocação do Presidente ou dois terços - 2/3 dos Diretores.

Boyer



- e) propor novos sócios
- f) recorrer à assembleia geral, no prazo de 30(trinta) dias de resolução da Diretoria que o eliminar, desde que esteja em pleno gozo de seus direitos.
- g) solicitar demissão do quadro social mediante petição por escrita - dirigida a Diretoria ou transferir seu título a terceiros.
- h) cumprir e fazer cumprir as disposições dos presentes estatuto, às deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria.
- i) pagar pontualmente suas contribuições, bem como qualquer compromisso para com o clube.
- j) desempenhar, com zelo e dedicação, os cargos que lhes forem confiados, uma vez que o aceitou.

CAPITULO VII
DAZ PEGALIDADES

Artº.25º Sera suspenso o sócio que

- a) infringir as aludidas faltas
- b) portar-se de modo inconveniente nas sessões ou competições-espertivas e recreativas.
- c) cometer atentado ao pudor ou imoral pela 1ª(primeira) vez.-

Artº.26º. SERA ELIMINADO O SÓCIO QUE

- a) reincidir nas aludidas faltas.
- b) concorrer direta ou indiretamente para o descredite do clube.
- c) deixar de pagar suas mensalidades por 04(quatro) meses consecutivos.

§-ÚNICO-

O sócio terá um prazo de 15(quinze) dias para recorrer de sua eliminação, a qual terá que fazer perante a Diretoria, oralmente ou por escrito.

CAPITULO VIII

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artº.27º)

A assembleia geral sera constituída pela reunião de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos e reunir-se-á quer ordinariamente ou extraordinariamente, de acordo com as letras "b" dos artigos 16º e 17º.-

Artº.28º)

A Assembleia geral quer ordinária ou extraordinária só podera funcionar em primeira convocação com 2/3(dois/terço)-dos sócios em gozo de seus direitos, e em segunda convocação por qualquer número, apos quinze 15(quinze) minutos da primeira convocação.-

§-ÚNICO-

Quando a convocação for para reforma do Estatuto, hipoteca ou alienação de bens do patrimonio social ou dissolução da sociedade, só podera funcionar com mais da metade da primeira convocação, dois 2/3 na segunda convocação e qualquer número na terceira.

§-1º

A convocação sera feita por avisos fixados na sede e sempre que possível, pelos meios de comunicação da cidade.

CAPITULO IX

Artº.29º)

Sera expressamente proibido na sede do clube, qualquer -



Manifestação politico-religiosa.

Artº -30º Todos os cargos que dependem de eleição, serão exercidos sem remuneração.

Artº -31º A associação só poderá ser dissolvida, por deliberação da Assembleia geral, quando os motivos forem insuperáveis, devendo os lucros serem divididos entre os sócios ou conforme decisão da própria assembleia.

Artº-32º Os diretores do ESPORTE CLUBE POSTO GARBUGIO, respondem com os bens do clube e não o individual, não sendo penhorado qualquer de suas propriedades particulares.-

Artº-33º Sempre que esteja em seu alcance, a Associação empreenderá em obras de assistência social.-

Artº-34º Para a alteração de seus fins, será necessária convocação de Assembleia Geral Extraordinária, sendo que será necessária a presença de 80%(oitenta por cento) dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

SARANDI-Pr., 28 de novembro de 1992.-

Valdomiro Salgueiro
-PRESIDENTE INTERINO-

Carlos Akio Suzuki
-SECRETÁRIO INTERINO-

Adelino Garbugio
ADELINO GARBUGIO
ADVOGADO - OAB-PR. 13.548
CPF 024.891.209-72

TABELIONATO MENDONÇA
Sigvel Mendonça de Mendonça
TABELIÃO - OAB-PR. 107.704.629-53
CARLOS AKIO SUZUKI
Auxiliar Juramentado
SARANDI - COMARCA DE MARILVA - PR

RECONHEÇO verdadeira e legítima
firma de Valdomiro Salgueiro
Garbugio e de Carlos Akio Suzuki
do qual sou fé
Em 28 de NOV de 1992
Sarandi, PR de 10
Carlos Akio Suzuki
AUXILIAR JURAMENTADO
CPF 151.575.779-34

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
13
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Avenida Londrina, 964 - Fone: (0442) 28-6164 - CEP 86.985-000 - Sarandi - Paraná

A EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 19 ABR 1996

A ASSESSORIA

JURÍDICA desta Casa de Leis, a requerimento desta Presidência, passa a apresentar o PARECER sobre o Projeto de Lei 678/96 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a DOAR imóvel urbano, nos termos seguintes:

Segundo dispõe o art. 84 da Lei Orgânica do Município de Sarandi-Pr., podem os bens municipais serem alienados, doados ou permutados, desde que subordinado à existência de interesse público devidamente justificado, devendo ser precedida de avaliação. Quando se tratar de imóvel, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública.

O art. 85, do mesmo diploma processual, diz que:

Art. 85- "O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.

§ 1º - A concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado".

No presente caso, trata-se de imóvel, sem benfeitorias ou construções, em local residencial. A DOAÇÃO visa beneficiar o Esporte Clube Posto Garbúgio, que é uma entidade esportiva. Todos os moradores do bairro local e bairros vizinhos serão beneficiados com o imóvel, que servirá também para lazer.

Sabe-se que o Tribunal de Contas tem entendido que melhor seria a concessão de Direito Real de Uso. Todavia, entendemos que tal concessão é cabível quando existem construções ou outras benfeitorias. No caso em tela, serão os integrantes da entidade, em conjunto com outras pessoas, que agirão, no sentido de cercar o terreno; plantar grama, melhorando-o sobremaneira.

Na concessão de direito real de uso, nem sempre há vantagens para o beneficiário, que não tem garantia sequer de uso por tempo indeterminado. Com isso estimula o beneficiário investir no imóvel.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Avenida Londrina, 964 - Fone: (0442) 28-6164 - CEP 86.985-000 - Sarandi - Paraná

Em contra partida, na doação, os beneficiários efetuam melhorias, contribuindo para com toda a comunidade.

Como se vê do Projeto, no caso de dissolução da entidade, o imóvel retorna ao Município, o mesmo acontecendo se a entidade deixar de cumprir com as normas preestabelecidas.

Apesar do Tribunal de Contar preferir a concessão de direito real de uso, o entendimento desta Assessoria, é no sentido contrário, pelo menos neste caso, onde o interesse público justifica a doação. Também entende ser dispensada a concorrência pública, eis que no Jardim só existe uma entidade esportiva e, sem fins lucrativos. Além do mais, é proibida a alienação do imóvel.

O Município só tem a ganhar com isso, permitindo que, em área residencial, não se construa empresas que, futuramente, venham a incomodar os moradores.

É necessário informar que existe outra doação, de uma área a esta entidade. Todavia, o terreno já doado está nas proximidades de um conjunto habitacional, onde os moradores reivindicam a permuta com outro terreno, a fim de que, futuramente, venham a construir creches, escolas, posto de saúde ou outras benfeitorias.

A fim de que possam os moradores do referido Conjunto Habitacional, utilizar do terreno para suas reivindicações, seria melhor a doação daquele terreno, com este indicado no Projeto de Lei.

Portanto, cabível é a doação, pelas razões acima expostas, com a conseqüente revogação da doação anterior ou, então, a propositura de projeto de PERMUTA, que também é viável.

Ante o exposto, o PARECER desta ASSESSORIA JURÍDICA é no sentido de se permitir a DOAÇÃO, desde que observadas as normas encartadas no Projeto de Lei, com a conseqüência revogação da primeira doação ou, então, a PERMUTA daquele primeiro terreno com este.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, apresentamos nosso parecer, tudo para que possa orientar corretamente o desenvolvimento dos trabalhos desta Casa de Leis.

Sarandi, 18 de abril de 1996.

- José Wladimir Garbúggio
Assessor Jurídico.

